



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CONTRATO N° 016/2021

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás -MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: Vegrande Norte Máquinas Agrícolas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.434.474/0001-90. Com sede Av. J. K., nº 2054, Setor de Serviço, Juina-MT., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sócio Administrador Sr. Walter Rodrigues Zacarkim , brasileiro, portador do CPF nº 692.708.801-68. e do RG nº 1151751-4 SSP-MT, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 018/2021, Pregão Presencial 011/2021 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA, COMPOSTA DE UM TRATOR AGRICOLA NOVO, UMA PLAINA CARREGADEIRA E UMA GRADE ARADORA. CONFORME CONVENIO 0493/2020, PROCESSO 180306/2020 TENDO COMO CONCEDENTE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF .

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Vlr Unit.	Vlr total
01	01	UMA UNIDADE -TRATOR AGRICOLA COM RODA E PNEUS NOVOS, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4X4, EQUIADO COM MOTOR DE 3 CILINDROS TURBO INTERCOOLER, POTENCIA 75CV, TRANSMISSÃO 8 VELOCIDADES A FRENTE E 02 A RÉ, TOMDA DE POTENCIA, LEVANTE HIDRÁULICO, VÁCVULA DE CONTROLE REMOTO DUPLO, PLATAFORMADO COM CAPOTA DE PROTEÇÃO AO OPERADOR/TOLDO, MARCA NEW HOLLAND –MODELO TT 75, FABRICANTE CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA,	150.040,00	150.040,00
	02	UMA UNIDADE - PLAINA CARREGADEIRA AGRICOLA, NOVA, FABRICAÇÃO NACIONAL ANO DE 2021, PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL AO TRATOR. EQUIPADA COM LAMINA COM LARGURA DE 2,5M E CONCHA COM 1,5 M³, ALTURA DE LEVANTAMENTO DE 2,9M. MARCA – M. BRAZ, MODELO MX B103 FABRICANTE M. BRAZ EQUIPAMENTOS PARA TRATORES LTDA	38.720,00	38.720,00
	03	UMA UNIDADE - GRADE ARADORA NOVA. FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO 2021. CONTROLE REMOTO COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS.ESPAÇAMENTO DE 230MM PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL AO TRATOR- MARCA TATU MODELO ATCR-FABRICANTE MARCHESAN	30,240,00	30.240,00

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, com fundamento na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, conforme autorização do Prefeito, Julio Cesar dos Santos, disposta no Processo licitatório nº 018/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA , PRAZOS E FISCALIZAÇÃO

A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/07/2021. O prazo para aquisição do Equipamento será após a assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro

O prazo de entrega do objeto licitado é de até 30 (trinta) dias corridos após a ordem de fornecimento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

Parágrafo Segundo

Caso a entrega não for realizada nos prazos especificados, o Contratante aplicará multa conforme disposto neste contrato.

Parágrafo Terceiro

Do prazo de execução – O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei n° 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – A execução e recebimento do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário devidamente designado.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de não receber o equipamento que não esteja dentro das especificações, marcas, prazos de validade, e de acordo com a descrição constante da Proposta da **CONTRATADA** e dos Anexos I do Edital do Pregão 011/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Apiacás:

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
001- ADMINISTRAÇÃO GERAL SECRETARIA DE AGRICULTURA
1020- AQUISIÇÃO DE VEICULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS AGRICULTURA
449052.00.00.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR GLOBAL

Pela entrega do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).

No preço acima estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, fretes, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE VALORES

O pagamento será efetuado a vista após a liberação do recurso e ordem de fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e Liquidada pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Conforme aquisição dos produtos, efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

Não haverá reajuste de valores durante a vigência do presente contrato.

O pagamento será efetuado por transferência bancária diretamente em conta da empresa contratada

Os dados bancários para pagamento são:

BANCO DO BRASIL
Conta Corrente - 310128-2
Agência - 7139-0

Parágrafo Primeiro

A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás e será processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

Parágrafo Terceiro

No caso de eventuais atrasos, o valor da parcela inadimplente será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se:

- a) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de execução do objeto licitado;
- b) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- c) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências da Prefeitura Municipal;
- d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal;
- e) Observar as regras constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- f) Entregar o objeto do presente contrato Conforme especificações constantes na Proposta de Preço do Pregão Presencial 011/2021, a patrulha mecanizada nova e seus implementos, deverão ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás, sem qualquer ônus para a mesma.
- g) Deverá acompanhar a Nota Fiscal de compra o Termo de Garantia e especificações técnicas.
- h) Possuir Assistência Técnica Autorizada NO MINIMO NA CAPITAL DO ESTADO, visando a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentaram eventuais defeitos.(justificamos essa distancia acima fixada visando economia e agilidade no momento de deslocamento dos técnicos para as revisões obrigatórias, que cobram por km percorrido).

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.1.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.1.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.1.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.1.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro

Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto 3.555/2000;

Parágrafo Segundo

Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica Municipal;

Parágrafo Terceiro

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

Parágrafo Quarto

Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da união as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- a) O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- b) O presente contrato também poderá ser rescindido, de forma amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de Pregão nº 011/2021 e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) cópias de igual teor, conforme exigência do artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Apiacás/MT, 23 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
JULIO CESAR DOS SANTOS
CONTRATANTE

VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ nº 07.434.474/0001-90
Walter Rodrigues Zacarkim
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Suzana Aparecida de Souza
CPF: 019.751.591-60

Deliane Ribeiro da Silva
CPF: 031.734.211-83